#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

## DECRETO Nº 6.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, e no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002,

#### **DECRETA:**

Art.  $1^{\circ}$  É aprovada a anexa Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

Industrializados - TIPI.

Art. 2º A TIPI aprovada por este Decreto tem por base a Nomenclatura
Comum do MERCOSUL (NCM) constante do Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de
1997, com alterações posteriores.

Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI)

Seção XVII

Material de Transporte

# CAPÍTULO 87 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

### **NOTAS**

- 1.- O presente Capítulo não compreende os veículos concebidos para circular unicamente sobre vias férreas.
- 2.- Consideram-se tratores, na acepção do presente Capítulo, os veículos motores essencialmente concebidos para puxar ou empurrar instrumentos, veículos ou cargas, mesmo que apresentem certos dispositivos acessórios que permitam o transporte de ferramentas, sementes, adubos, etc., relacionados com o seu uso principal. Os instrumentos e órgãos de trabalho concebidos para equipar os tratores da posição 87.01, enquanto material intercambiável, seguem o seu regime próprio, mesmo apresentados com o trator, quer estejam ou não montados neste.
- 3.- Os chassis de veículos automóveis, quando providos de cabina, classificam-se nas posições 87.02 a 87.04 e não na posição 87.06.

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

4.- A posição 87.12 compreende todas as bicicletas para crianças. Os outros ciclos para crianças classificam-se na posição 95.03.

Notas Complementares (NC) da TIPI

.....

NCM	DESCRIÇÃO						
87.01	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09).						
8701.10.00	-Motocultores	0					

.....

87.11	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	
8711.10.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50cm <sup>3</sup>	15
8711.20	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm³ mas não superior a 250cm³	
8711.20.10	Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125cm³	25
8711.20.20	Motocicleta de cilindrada superior a 125cm³	25
8711.20.90	Outros	25
8711.30.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm³ mas não superior a 500cm³	35
8711.40.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm³ mas não superior a 800cm³	35
8711.50.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm <sup>3</sup>	35
8711.90.00	-Outros	35
8712.00	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos), sem motor.	
8712.00.10	Bicicletas	10
8712.00.90	Outros	10
87.13	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou	
07110	outro mecanismo de propulsão.	
8713.10.00	-Sem mecanismo de propulsão	0
8713.90.00	-Outros	0
87.14	Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13.	
8714.1	-De motocicletas (incluídos os ciclomotores):	
8714.11.00	Selins	12
8714.19.00	Outros	12
8714.20.00	-De cadeiras de rodas ou de outros veículos para inválidos	0
8714.9	-Outros:	
8714.91.00	Quadros e garfos, e suas partes	10
8714.92.00	Aros e raios	10
8714.93	Cubos, exceto de freios, e pinhões de rodas livres	
8714.93.10	Cubos, exceto de freios	10
8714.93.20	Pinhões de rodas livres	10
8714.94	Freios, incluídos os cubos de freios, e suas partes	
8714.94.10	Cubos de freios	10
8714.94.90	Outros	10
8714.95.00	Selins	10

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

8715.00.00	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças, e suas partes.								
		10							
8714.99.90	Outros	10							
8714.99.10	Câmbio de velocidades	10							
8714.99	Outros								
8714.96.00	Pedais e pedaleiros, e suas partes	10							

• • • • •	 	••••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	•••	· • • •	• • •	•••	•••	 •••	•••	• • •	• • •	• • • •	 • • • •	•••	•••	•••	• • • •	•••	•••	 •••	•••	• • • •	•••	• • • •	•••	 •••	•••	••••	•••	• • • •	. <b></b>